



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.751, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 9.250,41 (nove mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.450	Aquisição de Motoniveladora p/Melhorias Estradas Rurais	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- MINAGR	8.030,41

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	10	Secretaria Municipal de Agropecuária	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.468	Aquisição de Equipamentos p/Melhorias de Estradas Rurais -Conv.798868/13	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições- MINAGR	1.220,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação financeira na fonte 124 do TCE MG, através de recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - Convênios 805606/2014 e 798868/2013, conforme art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite do excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

financeira das contas específicas dos repasses- c/c 647037-1 e c/c 647034-7 - Caixa Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 24 de junho de 2015.

**Paulo Luís Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Procurador-Geral**

**Giselle Oliveira Azevedo**  
**Secretária Municipal de Fazenda**

**Miguel Bertozzi Mesquita de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Agropecuária**